



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 20 / 2025	Secretaria 018 - PMB	Unid. Adm. Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - PMB	018.000.000.000.000
---------------------------	-------------------------	---	---------------------

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANCA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	0,00
	1.05.04.0602-5			
2	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AMARELA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AMARELA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	0,00
	1.05.04.0603-3			
3	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERMELHA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERMELHA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	0,00
	1.05.04.0604-1			
4	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARANJA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARANJA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	5,000	0,00
	1.05.04.0605-0			
5	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AZUL - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AZUL ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT</p>			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
20 / 2025Secretaria
018 - PMBUnid. Adm. Requisitante 018.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

 Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14.644:2013

1.05.04.0606-8 UN 8,000 0,00

6 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013

1.05.04.0607-6 UN 5,000 0,00

7 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRON - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRON ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013

1.05.04.0608-4 UN 3,000 0,00

8 PELÍCULA GRAU COMERCIAL - COR PRETO (PRETO LEGENDA) - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.

1.05.04.0621-1 UN 10,000 0,00

9 MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA - ROLO - 1M LARGURA X 50M COMPRIMENTO.

1.05.04.0622-0 UN 4,000 0,00

Estimativa de Custo Total 0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

03



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
20 / 2025

Secretaria
018 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 018.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Seguindo o princípio da economicidade, esta secretaria está montando uma mini recuperadora de placas onde substituirá os adesivos danificados pelo tempo por novos adesivos, para isto se faz necessário elaborar uma ata de registro de preço para aquisição de adesivos conforme ABNT NBR-14644/2021.

Também será possível recuperar as placas de logradouros de rua, proporcionando uma economia de tempo e trabalho.

Dt. Gravação
28/01/2025

Dt. Emissão
31/01/2025

Requisitante

Wagner Fleire

Secretário de Mobilidade Urbana
Birigui - SP

Secretário Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

ELEMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULA REFLETIVA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BIRIGUI

1 – JUSTIFICATIVA

Na necessidade de fabricação e diagramação das sinalizações verticais de trânsito do município de Birigui e destinadas à manutenção e instalação nas vias públicas do Município.

O município de Birigui, Estado de São Paulo, compõe o Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto na Lei Federal no. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial no inciso III do artigo 7º, possuindo o Código Nacional 6155, e está no âmbito de sua competência “implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário”.

Lei Federal no. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - Os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - Os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - A Polícia Rodoviária Federal;

VI - As Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

(...)

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015).

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência);

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

(...) (grifo meu)

Esta aquisição tem como objetivo atender à solicitação do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo realizar a modernização da sinalização viária do Município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e logradouros.

2 – DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/02/2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo I – GTP, deverá atender todos os requisitos de retrorrefletividade da norma ABNT 14.644:2013.

Da solução:

Visando a segurança dos usuários das ruas, rodovias e avenidas municipais, Esta Secretaria Municipal busca, através da implantação de placas de sinalização vertical, continuar com o projeto de melhorias ao trânsito do município, sendo que, em atenção ao princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, os cronogramas de implantação e/ou substituição são estabelecidos com base nos seguintes critérios, dando prioridade para: (a) trechos com ausência de sinalização; (b) segmentos críticos de acidentes; (c) locais onde, por vandalismo, acidentes de trânsito ou ação do tempo, a sinalização encontra-se danificada ou defasada; e (d) segmentos com retrorrefletividade baixa. Visa-se, com isso, investir o recurso público onde há mais urgência. Dessa forma, os custos associados aos acidentes são reduzidos, além do inestimável valor das vidas preservadas.

Ainda nesse sentido, a o setor de Planejamento e Engenharia de Trânsito elabora, conforme necessidade, projetos-tipo de sinalização ostensiva, focados em situações ou características geométricas em que há maior registro de colisões severas, a saber: interseções, curvas acentuadas, travessias urbanas e trechos com proibição de ultrapassagem.

Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança nas vias municipais, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos, visto que os custos com sinistros de trânsito são reduzidos à medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos necessários para a aquisição do objeto foram obtidos das quantidades previstas nos projetos desta Secretaria Municipal para renovação de toda sinalização de trânsito vertical do município.

A quantidade estimada leva em conta a implantação em locais pendentes de sinalização, a substituição em locais onde a sinalização se encontra deficiente, bem como busca acompanhar os projetos de novas ruas e logradouros, bem como novos empreendimentos a serem implantados no município.

Considerando que não existiu quantidades contratadas nos últimos anos, em uma análise de um período de em média 12 (doze) meses, após estudos de engenharia a quantidade deste objeto supri a demanda existente.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução a ser empregada por esta Secretaria Municipal para atendimento à demanda descrita, pauta-se na Implantação, Manutenção e Substituição da sinalização vertical e dispositivos de segurança. Todos os materiais fornecidos, bem como soluções propostas, deverão atender à legislação e normativos técnicos vigentes.

Os serviços de recuperação e fabricação da Sinalização Vertical previstos contemplam as placas de regulamentação, advertência, indicativa, atrações turísticas, serviços e institucional, com a definição do tipo de película refletiva a ser empregada. Contemplam ainda braços projetados para renovação das placas aéreas.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os levantamentos dos custos foram realizados com base em pesquisa de mercado, obtendo a cotação com 03 (três) empresas do ramo, com esse levantamento preliminar, verificou-se que o custo do objeto é de aproximadamente R\$291.680,52.

A estimativa da quantidade para a aquisição foi baseada de acordo a necessidade atual para implantação da sinalização vertical do Município de Birigui.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pela fabricante do produto.

No caso da película GTP por se tratar de um produto durável a garantia de durabilidade terá quem ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento (forma de julgamento global) dos itens do objeto, pois, apesar de separada em três itens (película refletiva, máscara de transferência e película grau comercial preto legenda), o processo trata da aquisição de um único bem, sendo estes dependentes um do outro para composição do objeto pretendido.

A separação por itens ou lotes poderia resultar em diferentes vencedores para os itens mencionados, o que não faz sentido, podendo ocasionar nas entregas futuras atraso nas entregas, falta de compatibilidade entre os materiais e diferenças de tonalidades, gerando assim atraso na execução dos projetos e conseqüentemente um período maior de espera com as vias sem sinalização, ou tendo sinalização precária, o que impacta diretamente no número de sinistros de trânsito.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado precípua da contratação em questão é a redução dos índices de sinistros de trânsito nas vias municipais, considerando a redução tanto da quantidade como da severidade desses sinistros.

Destaca-se ainda que o Brasil é um dos signatários das Décadas de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020 e 2021-2030) da ONU, que tem como meta reduzir em 50% o número de mortes no trânsito.

Considerando que o Brasil não alcançou, até o ano de 2024, a meta pactuada, faz-se necessária a contratação em questão, a qual contribui para a redução desses índices.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição do objeto em questão se dará com base nos projetos e demandas observadas pelo setor de Planejamento e Engenharia de Trânsito, bem como através de protocolos recebidos presencialmente nesta Secretaria Municipal e na Prefeitura Municipal, não sendo necessário adequação alguma para possibilitar a plena execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação independente, pois não há interdependência do objeto pretendido com outros materiais/serviços/obras, uma vez que a própria Secretaria adquire, fabrica e instala as placas de sinalização vertical por meio da sua equipe de Infraestrutura de Trânsito.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORES

Entenda-se que a contratação do objeto **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

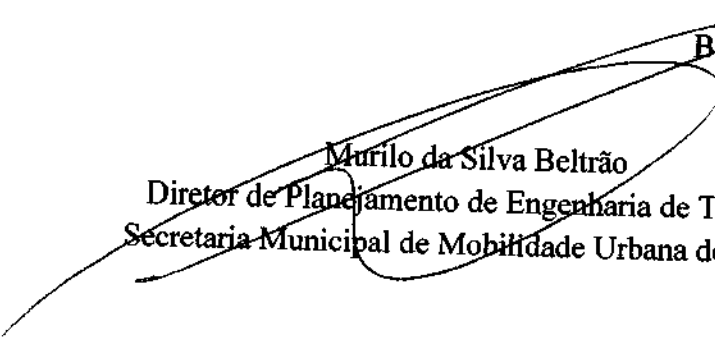
Porém, as aparas resultantes da produção dos materiais gráficos deverão ser destinadas à reciclagem.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Após análise das alternativas que atendem as necessidades elencadas, norteando-se por esta Secretaria, exarada aos autos deste processo administrativo, entenda-se que as peculiaridades do objeto, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui.

O objeto da presente contratação é composto do (s) seguinte (s) item (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANCA - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und	08	R\$5.290,00	R\$42.320,00
2	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AMARELA - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	08	R\$5.290,00	R\$42.320,00
3	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERMELHA - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	08	R\$5.290,00	R\$42.320,00
4	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARANJA - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	05	R\$5.290,00	R\$26.450,00
5	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP	Und.	08	R\$5.290,00	R\$42.320,00

	- COR AZUL - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.				
6	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	05	R\$5.290,00	R\$26.450,00
7	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRON - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	03	R\$5.290,00	R\$15.870,00
8	PELÍCULA GRAU COMERCIAL - COR PRETO (PRETO LEGENDA) - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	10	R\$4.800,00	R\$48.000,00
9	MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA - ROLO - 1M LARGURA X 50M COMPRIMENTO.	Und.	04	R\$1.407,63	R\$5.630,52

A - Especificação do produto

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de película refletiva grau técnico prismático e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para o município de Birigui.

Película Graua Técnico Prismático:

- Comprimento (Métrico) - 47,7m;
- Largura (Métrica) - 1,22m;
- Construção - Flexível, Esfera de vidro;
- Liner - Sim;
- Nível de Desempenho - Grau Engenharia.

- Classificação como Tipo I da Norma ABNT 14.644:2013

Detalhes

As películas retrorrefletivas tipo I são constituídas, tipicamente, por lentes micro esféricas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

RETRO REFLEXÃO

As películas devem apresentar os valores mínimos de retro reflexão preconizados na NBR14.644:2013. Apresenta-se a seguir um resumo dos parâmetros exigidos para a película Tipo I – GTP:

- A película retrorrefletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retro reflexão constantes da tabela a seguir, utilizando equipamentos que possuam ângulo de observação de 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de -4° e +30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux por metro quadrado ($\text{cd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$), de acordo com o método ASTM E 810.

- A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela a seguir, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

0,2	-4	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2	+30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5	-4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5	+30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

CORE LUMINÂNCIA

As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de cromaticidade e luminância discriminados a seguir, conforme a ASTM D 4956.

As cores e luminância das películas retrorrefletivas tipo I devem estar de acordo com os valores descritos na tabela a seguir.

Tabela de cores e luminância – Película tipo I – GTP

Branca	0,303	0,287	0,368	0,353	0,340	0,380	0,274	0,316	27,0	-
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472	15,0	45,0
Laranja	0,550	0,360	0,630	0,370	0,581	0,418	0,516	0,394	14,0	30,0
Verde	0,030	0,380	0,166	0,346	0,286	0,428	0,201	0,776	3,0	9,0
Vermelha	0,613	0,297	0,708	0,292	0,636	0,384	0,558	0,352	2,5	12,0
Azul	0,144	0,030	0,244	0,202	0,190	0,247	0,066	0,208	1,0	10,0
Marrom	0,430	0,340	0,430	0,390	0,580	0,450	0,450	0,610	4,0	9,0

Papel crepado para transferência:

A Máscara de Transferência Transparente é um material flexível, desenvolvido para uso principalmente como um filme de transferência de vinil recortado em plotter, a máscara pode ser utilizada também para proteção de curta duração. Também é indicado para transferência imediata de letras com áreas grandes ou médias e sempre que a máscara for aplicada sobre o vinil (filme de PVC).

PROPRIEDADES FÍSICAS

Durabilidade Externa	06 meses quando processada e aplicada conforme recomendações técnicas
Temperatura mínima para aplicação	10°C
Superfícies de aplicação	Planas, lisas
Faixa de temperaturas de serviço	10°C a 82°C
Espessura do filme (com adesivo)	73 µm
Vida útil	Até 01 ano após a compra, quando estocado em local frio, limpo, seco e aplicado neste período. Armazenado a 23°C-25°C e 50+-5% de umidade
Tensão de ruptura	44 N
Gramatura do Liner	75g/m ²
Adesão em Aço Inox (Norma: FINAT FTM-1)	Inicial (15 min): 166,8 N/m Final (24 hrs): 290,0 N/m

B – Locais de entrega para o recebimento e regras

Optou-se por centralizar a entrega dos materiais na Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui, situada no endereço: Rua Guanabara, 107 - Bairro Guanabara, Birigui/SP no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h de segunda a sexta-feira.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

C – Especificação da garantia exigida

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pelo fabricante do produto.

No caso da película GTP por ser tratar de um produto durável a garantia de durabilidade terá quem ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento tem como objetivo atender à solicitação do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo realizar a modernização da sinalização viária do município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e logradouros.

Conforme o Art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Portanto, a requisição em questão é de extrema necessidade e urgência para que este Departamento possa cumprir com suas obrigações.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

Seguindo o princípio da economicidade, esta Secretaria Municipal possui um setor de diagramação e plotagem de sinalização vertical de trânsito, fabricando novas sinalizações e recuperando placas onde substitui os adesivos danificados pelo tempo por novos adesivos, para insto se faz necessário a aquisição desses materiais.

Do mesmo modo será possível recuperar placas de logradouros e adesivar veículos oficiais do município proporcionando uma economia de tempo e trabalho. Portanto, a aquisição em questão é de extrema necessidade para que esta Secretaria Municipal possa cumprir com suas obrigações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo I deverá atender todos os requisitos de retrorrefletividade da norma ABNT 14.644:2013.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;
- Entregar os materiais solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- As entregas serão parceladas, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação
Gestor do contrato	Murilo da Silva Beltrão	Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito	Secretaria de Mobilidade Urbana
Fiscal do contrato	Nilson José de Almeida Junior	Chefe de divisão	Secretaria de Mobilidade Urbana

O gestor do contrato será responsável pelo o acompanhamento da entrega e inspeção dos materiais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A solicitação do objeto e sua unidade de medida será por unidade (bobina) ou metragem quadrada conforme especificado na descrição do item.

O pagamento será realizado em uma única parcela, via empenho, após a entrega do objeto conforme a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do objeto e da Nota Fiscal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e suas especificações.

A aquisição dos materiais se dará por menor preço ofertado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor para aquisição do objeto é de R\$291.680,52 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha referencial deste objeto.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

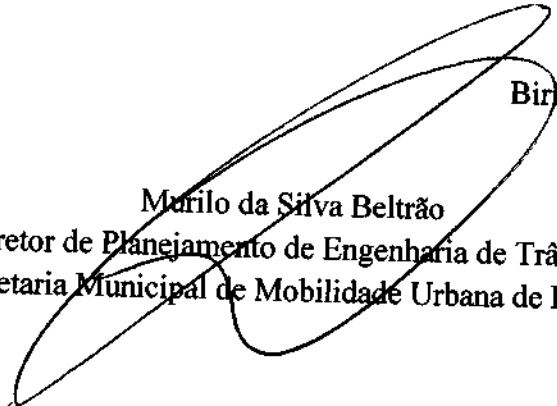
O objeto dessa contratação é caracterizado como "material de consumo", por possuir especificações usuais de mercado.

A condição de pagamento ocorrerá pela dotação 924 - Material de consumo.

11 - CONCLUSÕES

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui



PORTARIA Nº 16, DE 2025

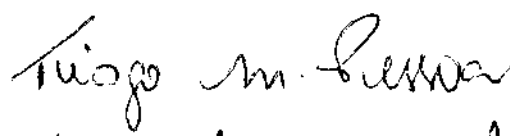
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais diversos, e também serviços destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, integrada pelos seguintes funcionários: NILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, portador da matrícula 53607, TIAGO DA MATA PESSOA, portador da matrícula 56758 e MURILO DA SILVA BELTRÃO, portador da matrícula nº 62606.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de janeiro de dois e vinte e cinco.

Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento e
Engenharia de Trânsito
CREA/SP 5070711630


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal





000018



TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
 CNPJ: 17.592.525/0001-66 - INSC. ESTADUAL: 697.090.431.116
 RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SP 294) KM 523
 CAIXA POSTAL - 105 - DISTRITO INDUSTRIAL III - TUPÃ / SP CEP- 17.604-830
 TEL. (14)9722-14-20 - www.centronortesinaitzacao.com.br



15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	RL	GTP Branco - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
2	1,00	RL	GTP Vermelho - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
3	1,00	RL	GTP Azul - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
4	1,00	RL	GTP Verde - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
5	1,00	RL	Preto Lègenda - 1,24 X 45,7	CN SINAL	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
6	1,00	RL	Pel. Måscara de Transferência - 1,24 x 45,7m	CN SINAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	1,00	RL	GTP laranja - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
8	1,00	RL	GTP Marrom - 1,22 x 45,7	CN SINAL	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
TOTAL						R\$ 44.000,00

**Valores pra aquisição de todos os itens do orçamento, caso haja interesse pela aquisição de um dos itens os valores serão alterados.

Prazo de Entrega: A COMBINAR

Validade da proposta: 30 Dias

Cond. Pgto: 30 DIAS

Frete: CIF

Todos os impostos inclusos

Contribuintes ICMS, difal por conta do CLIENTE

Tupã, 24 de Janeiro 2025.


 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CLAUBER VESU DORNELIS

RG: 40.536.988-8

CPF: 384.258.428-83

17.592.525/0001-66

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO
DE TINTAS LTDA.RDO COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, 523
KM 523, CAIXA POST. 105 - CEP. 17604-830
DISTRITO INDUSTRIAL III - TUPÃ - SP

M COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 20.459.132/0001-93

Rua: AVENIDA JOSE FERREIRA BATISTA, 1714

Bairro: Dona Amelia

Telefone: 18 99142-5335

site: www.vitoriadistribuidorarp.com.br

IE: 177322990116

Cidade :Araçatuba /SP

CEP: 16050-715

Telefone: 18 3304-4440

email: Eder.oliveira@vitoriadistribuidorarp.com.br

000019

Para: PREFEITURA MUNICIPAL BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Cidade: Araçatuba/SP - Data: 23/01/2025

Elaborador: Eder Alves

Tel: 18 991425335

Email: Eder.oliveira@vitoriadistribuidorarp.com.br

Item	Descrição	Quant.	und	Valor Metro linear	Subtotal
01	Vinil refletivo Tipo I PRISMATICO Vermelho 1,22m	45,7m	01	R\$145,00	R\$6.626,50
02	Película não Refletiva Preto Legenda 1,24m	45,70m	01	R\$98,50	R\$4.501,45
03	Mascara Transparente 1m	50m	01	R\$16,00	R\$800,00
04	Vinil Refletivo Tipo I PRISMATICO Branco 1,22 m	45,7m	01	R\$145,00	R\$6.626,50
06	Vinil Refletivo Tipo I PRISMATICO Azul 1,22 m	45,7m	01	R\$145,00	R\$6.626,50
07	Vinil refletivo Tipo I PRISMATICO Laranja 1,22 m	45,7m	01	R\$145,00	R\$6.626,50
08	Vinil refletivo Tipo I PRISMATICO Verde 1,22 m	45,7m	01	R\$145,00	R\$6.626,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$45.060,45Eder Alves
Vendedor

Observações importantes:

Forma de pagamento e prazo de entrega a combinar!

Este orçamento tem validade de 30 dias, após este período favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

MM Comercio de Suprimentos para Comunicação Visual Ltda.

EMPRESA

20.459.132/0001-93
MM DISTRIBUIDORA
VISUAL LTDA
AV JOSÉ FERREIRA BATISTA, 1714
DONA AMÉLIA CEP 16050 715
ARAÇATUBA - SP

eder.oliveira@vitoriadistribuidorarp.com.br

DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA

RUA AFONSO ERNESTO PAULO TANNERT, 280 VINHEDO/SP 13286-159

E-mail: sistemas@dmrefletivos.com.br

Fone: (19)33276017

CNPJ: 14.089.982/0001-44 - IE: 714.131.298.110

Orçamento N° 071521

Data: 23/01/2025

Dt/Hr Impressão: 23/01/2025 15:11:56

Cliente : P03043 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

E-mail :

Endereço R ANHANGUERA 1155

Cidade : BIRIGUI/SP

TEL : () -

CNPJ : 46.151.718/0001-80

End. Entrega: R ANHANGUERA 1155

Contato :

Bairro :

CEP : 16200-067

I.E. :

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Descrição	UM	CFOP	Qtd.	Preço R\$	Total R\$	% ICMS	% IPI	% ICMSST
01	DM5601	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 BRANCO - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00
02	DM5604	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 VERMELHO - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00
03	DM5606	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 AZUL - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00
04	DM5605	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 VERDE - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00
	DM7208	PEL NAO REFL TIPO IV 7200 PRETO - 1,24M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.122,040450	4.122,04	18,00	9,75	0,00
06	DM2100	PEL MASCARA DE TRANSFERENCIA IMPORTADA - 1,24M X 45,7M	UN	5101	1,0000	1.407,634500	1.407,63	18,00	9,75	0,00
07	DM5603	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 LARANJA - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00
08	DM5607	PEL REFL PRISMA TIPO I 5600 MARROM - 1,22M X 45,7M	UN	5101	1,0000	4.555,834250	4.555,83	18,00	9,75	0,00

Valor Frete	0,00
Valor Despesa	0,00

Valor Itens	32.864,65
Valor IPI	3.204,28
Valor ICMS ST	0,00
Valor Total	36.068,93

Observação: imediato

Informações Gerais

Forma de Pagamento : 460 - A VISTA (PIX)

Transportadora : ()

N° do Orçamento Cliente

Vendedor : (90051V) ANA DIAS

Tipo Frete : SEM FRETE

Peso Liq: 211,0000 Peso Bruto: 227,0000

Gerente : ()

Obs. Nota:



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

000001
 Data: 04/02/2025
 Página: 1

MCR23100

Cotação: 9453 Data Cotação: 04/02/2025 Usuário: NJAJUNIOR Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 20/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.05.04.0602-5 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANC - UN	857,19	8,000	5.490,78	43.926,24

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	15,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	36.446,64	-17,03
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	42.320,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	53.012,00	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.05.04.0604-1 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERME - UN	857,19	8,000	5.490,78	43.926,24

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	15,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	36.446,64	-17,03
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	42.320,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	53.012,00	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.05.04.0605-0 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARAN - UN	857,19	5,000	5.490,78	27.453,90

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	15,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	22.779,15	-17,03
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	26.450,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	33.132,50	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.05.04.0606-8 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AZUL - UN	857,19	8,000	5.490,78	43.926,24

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	15,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	36.446,64	-17,03

Murilo de Siva Beltrão
 Diretor de Planejamento e
 Engenharia de Trânsito

7



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/02/2025
 Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	42.320,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	53.012,00	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.05.04.0607-6 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE - UN	857,19	5,000	5.490,78	27.453,90

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	18,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	22.779,15	-17,03
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	26.450,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	33.132,50	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.05.04.0608-4 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRO - UN	857,19	3,000	5.490,78	16.472,34

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	5.290,00	857,19	4.555,83	5.490,78	6.626,50	18,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.555,83	13.667,49	-17,03
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			5.290,00	15.870,00	-3,66
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			6.626,50	19.879,50	20,68
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.05.04.0621-1 PELÍCULA GRAU COMERCIAL - COR PRETO (PRETO LEGENDA) - 1,22M - UN	277,43	10,000	4.474,50	44.745,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	4.501,45	277,43	4.122,04	4.474,50	4.800,00	6,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			4.122,04	41.220,40	-7,88
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			4.501,45	45.014,50	0,60
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			4.800,00	48.000,00	7,27
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.05.04.0622-0 MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA - ROLO - 1M LARG - UN	703,36	4,000	1.569,21	6.276,84

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	1.497,53	703,36	800,00	1.569,21	2.500,00	44,82



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/02/2025

Página: 3

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
026055 -MM DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA			800,00	3.200,00	-49,02
CPF/CNPJ 20.459.132/0001-93					
023035 -DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA			1.407,63	5.630,52	-10,30
CPF/CNPJ 14.089.982/0001-44					
015969 -TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP			2.500,00	10.000,00	59,32
CPF/CNPJ 17.592.525/0001-66					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	254.180,70
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	246.375,02
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	212.986,11

Wilson Jose de Almada Junior
Tiago m. Russo

Mario da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento e
Engenharia de Trânsito
CREA/SP 5070711630

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REFERENCIAS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Empresa especializada para fornecimento de película refletiva e máscara de papel crepado para o município de birigui.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome e função dos agentes responsáveis pela elaboração da pesquisa

NOME	MATRICULA	CARGO
Murilo da Silva Beltrão	62606	Dir. Planej. Eng. De Trânsito
Nílson J. de Almeida Jr.	53607	Chefe de Divisão

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a

pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado é o menor preço, a Secretaria de Mobilidade Urbana, no processo de aquisição de Película Refletiva, realizou levantamento de custos com base no preço unitário dos itens e não no custo total da demanda prevista. Essa metodologia foi adotada diante das dificuldades encontradas para obtenção de orçamentos completos que contemplassem a totalidade dos itens necessários para a aquisição.

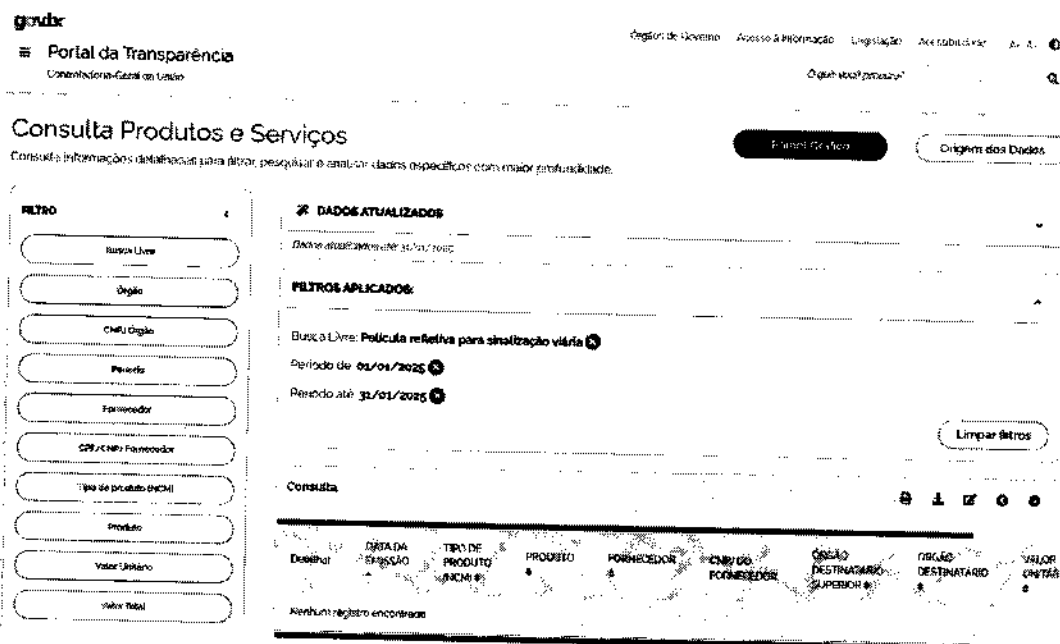
JUSTIFICATIVA

- **Dificuldade na obtenção de orçamentos completos:** Em razão da especificidade dos itens e da diversidade de fornecedores, muitos deles apresentam apenas valores unitários em suas cotações, inviabilizando a composição de um orçamento total imediato;
- **Padronização da metodologia de cotação:** A consulta aos fornecedores seguiu padrão de mercado, onde a informação do preço por unidade é mais acessível e facilita a comparação entre diferentes propostas.
- **Garantia da transparência e economicidade:** A utilização do preço unitário permite uma melhor avaliação de custos, evitando sobre preços e garantindo que a administração pública tenha maior controle sobre os valores praticados no mercado.
- **Outras opções de consulta:** Analisando outras opções de consulta de preços, obtivemos dificuldades na pesquisa, nos sites PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e na BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, conforme imagens:



The screenshot shows the 'PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS' website. The main content area displays a search result for 'Aquisição e instalação de 20 placas retangular em chapa de aço galvanizada nº 18 (1,25mm) com película refletiva (GTP/TIPO B1 - alta intensidade - ABNT 14.644) e verso preto fosco, dimensões: 2.00x1,00m e 40 suportes metálico galvanizado 2", com 2mm.'. The result includes the date '01/09/2022 às 10:01' and the type 'Pregão Eletrônico'. To the right of the search results, there are three filter boxes: 'Processos Finalizado' with a 'CADASTRE-SE' button, 'Processos Realizado' with a 'CADASTRE-SE' button, and 'Processos Realizado' with an 'ACESSAR PROCESSO' button.

Site: Portal de Compras Públicas



Portal da Transparência
Consultas e Ferramentas

Consulta Produtos e Serviços
Consulte informações detalhadas para filtrar, pesquisar e analisar dados específicos com maior profundidade.

FILTRO

- Busca Livre
- Orgão
- CMU Orgão
- Período
- Fornecedor
- CNPJ/CPF Fornecedor
- Tipo de Produto (NCM)
- Produto
- Valor Unitário
- Valor Total

DADOS ATUALIZADOS
Dados atualizados em 01/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Polícuta refletiva para sinalização viária
Período de: 01/01/2025
Período até: 31/01/2025

Limpar filtros

Descrição	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	QUANTIDADE DESTINATÁRIO SUPERIOR	ORGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Nenhum registro encontrado								

Site: Portal da Transparência – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os levantamentos dos custos foram realizados com base em pesquisa de mercado, obtendo a cotação com 03 (três) empresas do ramo, com esse levantamento preliminar, verificou-se que o custo do objeto é de aproximadamente R\$291.680,52.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha pela cotação de três orçamentos foi feita para garantir uma comparação justa e transparente entre diferentes fornecedores para atender esta Secretaria Municipal. O método permite a análise de propostas variadas, garantindo que a contratação seja realizada com base em preços competitivos e condições adequadas, conforme exige a legislação vigente.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em atendimento ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal 7.495/2024, informamos que foi possível obter as 03 (três) estimativas de preços para os itens da requisitados, conforme documentação em anexo. Ressaltamos que todas as cotações foram devidamente analisadas e seguem os parâmetros de preço praticados no mercado, assegurando a competitividade e a conformidade do processo de compra.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Informamos que, após a realização de ampla pesquisa de mercado, foi possível obter os 03 (três)

orçamentos válidos de fornecedores para os itens da requisitados. Todas as empresas consultadas possuem capacidade técnica comprovada para fornecer os produtos conforme as necessidades e especificações requeridas pela Secretaria, garantindo assim a qualidade e a compatibilidade dos materiais com o sistema já em uso.

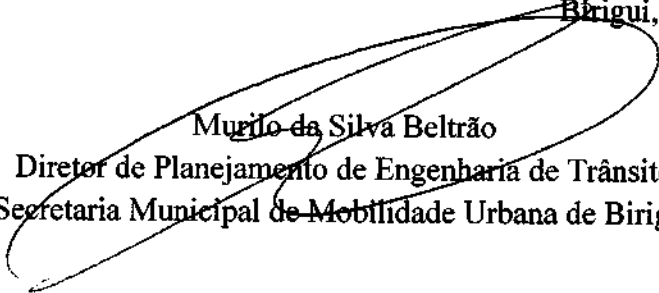
A escolha dos fornecedores foi feita com base não apenas nos preços oferecidos, mas também na análise da capacidade de atendimento e fornecimento dos produtos dentro dos prazos estipulados, além de suas qualificações técnicas para garantir a eficiência no atendimento das demandas da Secretaria.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Diante do exposto, reforçamos que a escolha pelo levantamento de custos por preço unitário e cotação com 3(três) orçamentos se deu por razões operacionais e mercadológicas, garantindo a viabilidade da aquisição e a melhor gestão dos recursos públicos.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000027

Birigui, 06 de FEVEREIRO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA REFLETIA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFECCÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**”.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES
DN: cn=Marco A. Farina, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=3998740000197, ou=CP
Cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES
Date: 2025.02.06 10:57:01 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.02.06 10:59:52 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos.

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARI FERRUIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000028



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Classificação Funcional *Descrição*
06.451.0026.2.081 **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

Natureza da Despesa *Descrição*
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação
 924

<i>Vínculo</i>	<i>Dotação inicial</i>	<i>Movimentação</i>	<i>Saldo Atual</i>
01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-98.543,44	401.456,56
Total Dotação	500.000,00	-98.543,44	401.456,56
Total Classificação Funcional	500.000,00	-98.543,44	401.456,56
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	500.000,00	-98.543,44	401.456,56
Total ORGÃO	500.000,00	-98.543,44	401.456,56
TOTAL GERAL	500.000,00	-98.543,44	401.456,56



Birigui, 07 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº 287 / 2025 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana – Requisição nº 20 / 2025.

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o **Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, em atendimento às Requisição nº 20 / 2025.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, melhor análise quanto ao que segue:

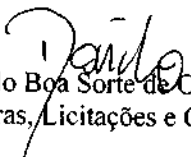
a) Verificamos que a Requisição nº 20/2025 e Termo de Referência, listou um total de 09 (nove) itens à serem licitados, todavia, as cotações coletadas, e o relatório de estimativa de preços do sistema SMARAM, relaciona somente 08 (oito) itens.

a.1) Diante do exposto solicitamos verificar quais serão os itens a serem licitados, adotando as providências que se fizerem necessárias na requisição, termo de referência e estimativa de preços.

b) O valor estimado constante nos documentos Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais consta o valor total de “R\$ 249.360,52”, porém, a estimativa de preços emitida no sistema SMARAM, com base nos orçamentos obtidos por Vossa Secretaria, consta o valor total de “R\$ 254.180,70”. Portanto, é necessário a correção dos documentos.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AOS SRS.

MURILO DA SILVA BELTRÃO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA DE
TRÂNSITO

VAGNER FREIRE
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 20 / 2025	Secretaria 018 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 018.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - PMB
---------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANCA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	43.926,24
2	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERMELHA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERMELHA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	43.926,24
3	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARANJA - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR LARANJA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	5,000	27.453,90
4	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AZUL - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR AZUL ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	43.926,24
5	<p>PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR VERDE ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013</p>	UN	8,000	43.926,24



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
20 / 2025Secretaria
018 - PMBUnid. Adm. Requisitante 018.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14.644:2013

1.05.04.0607-6

UN

5,000

27.453,90

6 PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRON - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO - GTP - COR MARRON ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (MÉTRICO) - 45,7 M; LARGURA (MÉTRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXÍVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NÍVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELÍCULA TIPO I DEVERÁ ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETRORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644:2013; POR SER UM PRODUTO DURÁVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7 (SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644:2013

1.05.04.0608-4

UN

3,000

16.472,34

7 PELÍCULA GRAU COMERCIAL - COR PRETO (PRETO LEGENDA) - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.

1.05.04.0621-1

UN

10,000

44.745,00

8 MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA - ROLO - 1M LARGURA X 50M COMPRIMENTO.

1.05.04.0622-0

UN

4,000

6.276,84

Estimativa de Custo Total

254.180,70

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

03

Justificativa da Compra

Seguindo o princípio da economicidade, esta secretaria está montando uma mini recuperadora de placas onde substituirá os adesivos danificados pelo tempo por novos adesivos, para isto se faz necessário elaborar uma ata de registro de preço para aquisição de adesivos conforme ABNT NBR-14644/2021.

Também será possível recuperar as placas de logotipos de rua, proporcionando uma economia de tempo e trabalho.

Dt. Gravação
28/01/2025Dt. Emissão
06/02/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Vagner Freire
Secretário de Mobilidade Urbana
Birigui - SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

ELEMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULA REFLETIVA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BIRIGUI

1 – JUSTIFICATIVA

Na necessidade de fabricação e diagramação das sinalizações verticais de trânsito do município de Birigui e destinadas à manutenção e instalação nas vias públicas do Município.

O município de Birigui, Estado de São Paulo, compõe o Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto na Lei Federal no. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial no inciso III do artigo 7º, possuindo o Código Nacional 6155, e está no âmbito de sua competência “implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário”.

Lei Federal no. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 7º *Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:*

I - *O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;*

II - *Os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;*

III - **Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

IV - *Os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

V - *A Polícia Rodoviária Federal;*

VI - *As Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e*

VII - *As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.*

(...)

Art. 24. *Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015).*

I - *Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*

II - *Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência);*

III - **Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;**

(...) (grifo meu)

Esta aquisição tem como objetivo atender à solicitação do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo realizar a modernização da sinalização viária do Município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e logradouros.

2 – DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/02/2024.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo I – GTP, deverá atender todos os requisitos de retrorrefletividade da norma ABNT 14.644:2013.

Da solução:

Visando a segurança dos usuários das ruas, rodovias e avenidas municipais, Esta Secretaria Municipal busca, através da implantação de placas de sinalização vertical, continuar com o projeto de melhorias ao trânsito do município, sendo que, em atenção ao princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, os cronogramas de implantação e/ou substituição são estabelecidos com base nos seguintes critérios, dando prioridade para: (a) trechos com ausência de sinalização; (b) segmentos críticos de acidentes; (c) locais onde, por vandalismo, acidentes de trânsito ou ação do tempo, a sinalização encontra-se danificada ou defasada; e (d) segmentos com retrorrefletividade baixa. Visa-se, com isso, investir o recurso público onde há mais urgência. Dessa forma, os custos associados aos acidentes são reduzidos, além do inestimável valor das vidas preservadas.

Ainda nesse sentido, a o setor de Planejamento e Engenharia de Trânsito elabora, conforme necessidade, projetos-tipo de sinalização ostensiva, focados em situações ou características geométricas em que há maior registro de colisões severas, a saber: interseções, curvas acentuadas, travessias urbanas e trechos com proibição de ultrapassagem.



Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança nas vias municipais, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos, visto que os custos com sinistros de trânsito são reduzidos à medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos necessários para a aquisição do objeto foram obtidos das quantidades previstas nos projetos desta Secretaria Municipal para renovação de toda sinalização de trânsito vertical do município.

A quantidade estimada leva em conta a implantação em locais pendentes de sinalização, a substituição em locais onde a sinalização se encontra deficiente, bem como busca acompanhar os projetos de novas ruas e logradouros, bem como novos empreendimentos a serem implantados no município.

Considerando que não existiu quantidades contratadas nos últimos anos, em uma análise de um período de em média 12 (doze) meses, após estudos de engenharia a quantidade deste objeto supri a demanda existente.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução a ser empregada por esta Secretaria Municipal para atendimento à demanda descrita, pauta-se na Implantação, Manutenção e Substituição da sinalização vertical e dispositivos de segurança. Todos os materiais fornecidos, bem como soluções propostas, deverão atender à legislação e normativos técnicos vigentes.

Os serviços de recuperação e fabricação da Sinalização Vertical previstos contemplam as placas de regulamentação, advertência, indicativa, atrações turísticas, serviços e institucional, com a definição do tipo de película refletiva a ser empregada. Contemplam ainda braços projetados para renovação das placas aéreas.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os levantamentos dos custos foram realizados com base em pesquisa de mercado, obtendo a cotação com 03 (três) empresas do ramo, com esse levantamento preliminar, verificou-se que o custo do objeto é de aproximadamente R\$254.180,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).

A estimativa da quantidade para a aquisição foi baseada de acordo a necessidade atual para implantação da sinalização vertical do Município de Birigui.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pela fabricante do produto.

No caso da película GTP por se tratar de um produto durável a garantia de durabilidade terá quem ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento (forma de julgamento global) dos itens do objeto, pois, apesar de separada em três itens (película refletiva, máscara de transferência e película grau comercial preto legenda), o processo trata da aquisição de um único bem, sendo estes dependentes um do outro para composição do objeto pretendido.

A separação por itens ou lotes poderia resultar em diferentes vencedores para os itens mencionados, o que não faz sentido, podendo ocasionar nas entregas futuras atraso nas entregas, falta de compatibilidade entre os materiais e diferenças de tonalidades, gerando assim atraso na execução dos projetos e conseqüentemente um período maior de espera com as vias sem sinalização, ou tendo sinalização precária, o que impacta diretamente no número de sinistros de trânsito.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado precípua da contratação em questão é a redução dos índices de sinistros de trânsito nas vias municipais, considerando a redução tanto da quantidade como da severidade desses sinistros.

Destaca-se ainda que o Brasil é um dos signatários das Décadas de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020 e 2021-2030) da ONU, que tem como meta reduzir em 50% o número de mortes no trânsito.

Considerando que o Brasil não alcançou, até o ano de 2024, a meta pactuada, faz-se necessária a contratação em questão, a qual contribui para a redução desses índices.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição do objeto em questão se dará com base nos projetos e demandas observadas pelo setor de Planejamento e Engenharia de Trânsito, bem como através de protocolos recebidos presencialmente nesta Secretaria Municipal e na Prefeitura Municipal, não sendo necessário adequação alguma para possibilitar a plena execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação independente, pois não há interdependência do objeto pretendido com outros materiais/serviços/obras, uma vez que a própria Secretaria adquire, fabrica e instala as placas de sinalização vertical por meio da sua equipe de Infraestrutura de Trânsito.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORES

Entenda-se que a contratação do objeto **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

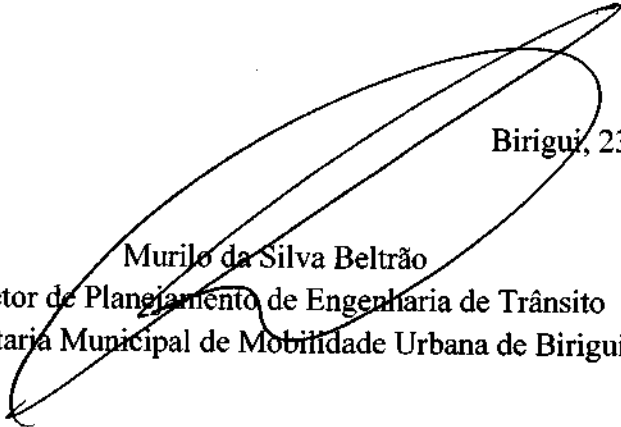
Porém, as aparas resultantes da produção dos materiais gráficos deverão ser destinadas à reciclagem.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Após análise das alternativas que atendem as necessidades elencadas, norteando-se por esta Secretaria, exarada aos autos deste processo administrativo, entenda-se que as peculiaridades do objeto, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 07/08/2017

Horário: 19 h : 50 min

Carlos

(Servidor)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui.

O objeto da presente contratação é composto do (s) seguinte (s) item (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – GTP – COR BRANCA – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und	08	R\$5.490,78	R\$43.926,24
2	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – GTP – COR VERMELHA – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	08	R\$5.490,78	R\$43.926,24
3	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – GTP – COR LARANJA – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	05	R\$5.490,78	R\$27.453,90
4	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – GTP – COR AZUL – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	08	R\$5.490,78	R\$43.926,24
	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO				

5	PRISMÁTICO – GTP – COR VERDE – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	05	R\$5.490,78	R\$27.453,90
6	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO – GTP – COR MARRON – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	03	R\$5.490,78	R\$16.472,34
7	PELÍCULA GRAU COMERCIAL – COR PRETO (PRETO LEGENDA) – 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO.	Und.	10	R\$4.474,50	R\$44.745,00
8	MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA – ROLO – 1M LARGURA X 50M COMPRIMENTO.	Und.	04	R\$1.569,21	R\$6.276,84

A – Especificação do produto

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de película refletiva grau técnico prismático e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para o município de Birigui.

Película Graua Técnico Prismático:

- Comprimento (Métrico) – 47,7m;
- Largura (Métrica) – 1,22m;
- Construção – Flexível, Esfera de vidro;
- Liner – Sim;
- Nível de Desempenho – Grau Engenharia.
- Classificação como Tipo I da Norma ABNT 14.644:2013

Detalhes

As películas retrorrefletivas tipo I são constituídas, tipicamente, por lentes micro esféricas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico

transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

RETRO REFLEXÃO

As películas devem apresentar os valores mínimos de retro reflexão preconizados na NBR14.644:2013. Apresenta-se a seguir um resumo dos parâmetros exigidos para a película Tipo I – GTP:

- A película retrorrefletiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retro reflexão constantes da tabela a seguir, utilizando equipamentos que possuam ângulo de observação de 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de -4° e +30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux por metro quadrado (cd.lx - ¹.m- ²), de acordo com o método ASTM E 810.
- A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela a seguir, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	0,2°	0,5°	0,2°	0,5°	0,2°	0,5°	0,2°	0,5°
0,2	-4	70	50	25	9,0	14	4	1	
0,2	+30	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3	
0,5	-4	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3	
0,5	+30	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2	

COR E LUMINÂNCIA

As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de cromaticidade e luminância discriminados a seguir, conforme a ASTM D 4956.

As cores e luminância das películas retrorrefletivas tipo I devem estar de acordo com os valores descritos na tabela a seguir.

Tabela de cores e luminância – Película tipo I – GTP

Cor	L _a *	L _b *	L _a *	L _b *	L _a *	L _b *	L _a *	L _b *	L _a *	L _b *
Branca	0,303	0,287	0,368	0,353	0,340	0,380	0,274	0,318	27,0	-
Amarela	0,498	0,412	0,557	0,442	0,479	0,520	0,438	0,472	15,0	45,0
Laranja	0,550	0,360	0,830	0,370	0,581	0,418	0,516	0,394	14,0	30,0
Verde	0,030	0,380	0,166	0,346	0,286	0,428	0,201	0,776	3,0	9,0
Vermelha	0,613	0,297	0,708	0,292	0,636	0,364	0,558	0,352	2,5	12,0
Azul	0,144	0,030	0,244	0,202	0,190	0,247	0,066	0,208	1,0	10,0
Marrom	0,430	0,340	0,430	0,390	0,580	0,450	0,450	0,610	4,0	9,0

Papel crepado para transferência:

A Máscara de Transferência Transparente é um material flexível, desenvolvido para uso principalmente como um filme de transferência de vinil recortado em plotter, a máscara pode ser utilizada também para proteção de curta duração. Também é indicado para transferência imediata de letras com áreas grandes ou médias e sempre que a máscara for aplicada sobre o vinil (filme de PVC).

PROPRIEDADES FÍSICAS

Durabilidade Externa	06 meses quando processada e aplicada conforme recomendações técnicas
Temperatura mínima para aplicação	10°C
Superfícies de aplicação	Planas, lisas
Faixa de temperaturas de serviço	10°C a 82°C
Espessura do filme (com adesivo)	73 µm
Vida útil	Até 01 ano após a compra, quando estocado em local frio, limpo, seco e aplicado neste período. Armazenado a 23°C-25°C e 50+-5% de umidade
Tensão de ruptura	44 N
Gramatura do Liner	75g/m ²
Adesão em Aço Inox (Norma: FINAT FTM-1)	Inicial (15 min): 166,8 N/m Final (24 hrs): 290,0 N/m

B – Locais de entrega para o recebimento e regras

Optou-se por centralizar a entrega dos materiais na Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui, situada no endereço: Rua Guanabara, 107 - Bairro Guanabara, Birigui/SP no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h de segunda a sexta-feira.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

C – Especificação da garantia exigida

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pelo fabricante do produto.

No caso da película GTP por ser tratar de um produto durável a garantia de durabilidade terá quem ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento tem como objetivo atender à solicitação do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo realizar a modernização da sinalização viária do município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e logradouros.

Conforme o Art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Portanto, a requisição em questão é de extrema necessidade e urgência para que este Departamento possa cumprir com suas obrigações.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

Seguindo o princípio da economicidade, esta Secretaria Municipal possui um setor de diagramação e plotagem de sinalização vertical de trânsito, fabricando novas sinalizações e recuperando placas onde substitui os adesivos danificados pelo tempo por novos adesivos, para insto se faz necessário a aquisição desses materiais.

Do mesmo modo será possível recuperar placas de logradouros e adesivar veículos oficiais do município proporcionando uma economia de tempo e trabalho. Portanto, a aquisição em questão é de extrema necessidade para que esta Secretaria Municipal possa cumprir com suas obrigações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo I deverá atender todos os requisitos de retrorrefletividade da norma ABNT 14.644:2013.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;
- Entregar os materiais solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- As entregas serão parceladas, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação
Gestor do contrato	Murilo da Silva Beltrão	Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito	Secretaria de Mobilidade Urbana
Fiscal do contrato	Nilson José de Almeida Junior	Chefe de divisão	Secretaria de Mobilidade Urbana

O gestor do contrato será responsável pelo o acompanhamento da entrega e inspeção dos materiais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A solicitação do objeto e sua unidade de medida será por unidade (bobina) ou metragem quadrada conforme especificado na descrição do item.

O pagamento será realizado em uma única parcela, via empenho, após a entrega do objeto conforme a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do objeto e da Nota Fiscal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e suas especificações.

A aquisição dos materiais se dará por menor preço ofertado.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor para aquisição do objeto é de R\$254.180,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e setenta centavos), conforme planilha referencial deste objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

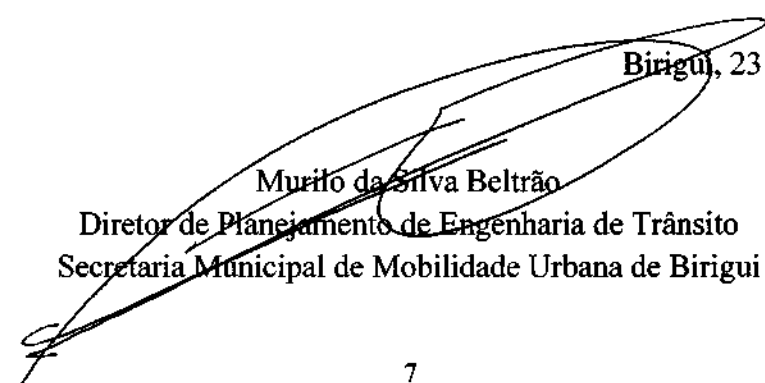
O objeto dessa contratação é caracterizado como “material de consumo”, por possuir especificações usuais de mercado.

A condição de pagamento ocorrerá pela dotação 924 – Material de consumo.

11 – CONCLUSÕES

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E REFERENCIAS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Empresa especializada para fornecimento de película refletiva e máscara de papel crepado para o município de birigui.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Nome e função dos agentes responsáveis pela elaboração da pesquisa

NOME	MATRICULA	CARGO
Murilo da Silva Beltrão	62606	Dir. Planej. Eng. De Trânsito
Nílson J. de Almeida Jr.	53607	Chefe de Divisão

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

Nº	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a

pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado é o menor preço, a Secretaria de Mobilidade Urbana, no processo de aquisição de Película Refletiva, realizou levantamento de custos com base no preço unitário dos itens e não no custo total da demanda prevista. Essa metodologia foi adotada diante das dificuldades encontradas para obtenção de orçamentos completos que contemplassem a totalidade dos itens necessários para a aquisição.

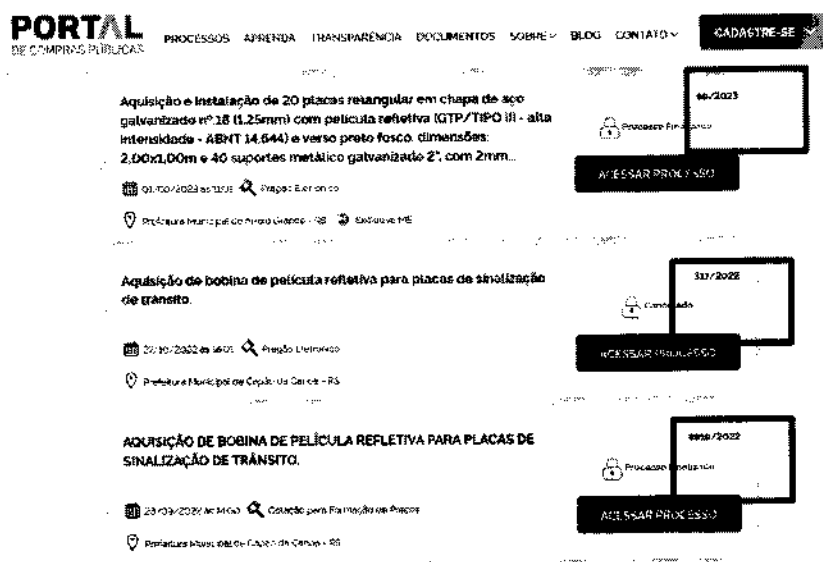
JUSTIFICATIVA

- **Dificuldade na obtenção de orçamentos completos:** Em razão da especificidade dos itens e da diversidade de fornecedores, muitos deles apresentam apenas valores unitários em suas cotações, inviabilizando a composição de um orçamento total imediato;

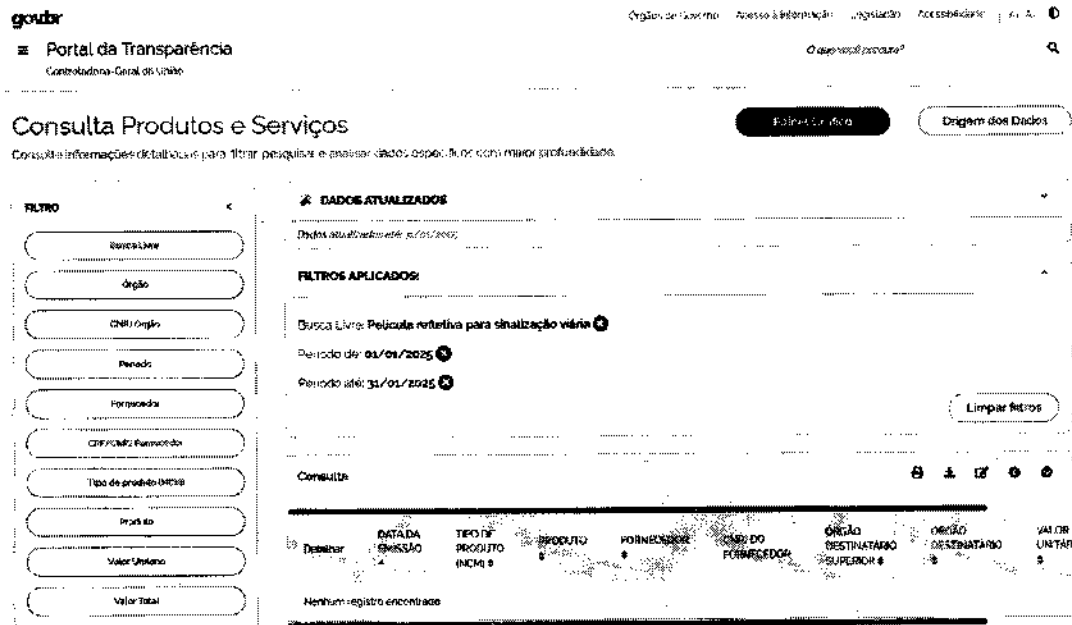
- **Padronização da metodologia de cotação:** A consulta aos fornecedores seguiu padrão de mercado, onde a informação do preço por unidade é mais acessível e facilita a comparação entre diferentes propostas.

- **Garantia da transparência e economicidade:** A utilização do preço unitário permite uma melhor avaliação de custos, evitando sobre preços e garantindo que a administração pública tenha maior controle sobre os valores praticados no mercado.

- **Outras opções de consulta:** Analisando outras opções de consulta de preços, obtivemos dificuldades na pesquisa, nos sites PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e na BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, conforme imagens:



Site: Portal de Compras Públicas



gouver Portal da Transparência
Consultadora - Geral do Votante

Consulta Produtos e Serviços

Busca Livre | Origem dos Dados

Dados atualizados em: 01/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: Pelicula refletiva para sinalização viária

Período de: 01/01/2025

Período até: 31/01/2025

Limpar filtros

Consulta

Destinatário	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE PRODOTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	COD. DO FORNECEDOR	ORÇÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ORÇÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITAR
Nenhum registro encontrado								

Site: Portal da Transparência – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os levantamentos dos custos foram realizados com base em pesquisa de mercado, obtendo a cotação com 03 (três) empresas do ramo, com esse levantamento preliminar, verificou-se que o custo do objeto é de aproximadamente R\$254.180,70.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha pela cotação de três orçamentos foi feita para garantir uma comparação justa e transparente entre diferentes fornecedores para atender esta Secretaria Municipal. O método permite a análise de propostas variadas, garantindo que a contratação seja realizada com base em preços competitivos e condições adequadas, conforme exige a legislação vigente.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em atendimento ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal 7.495/2024, informamos que foi possível obter as 03 (três) estimativas de preços para os itens da requisitados, conforme documentação em anexo. Ressaltamos que todas as cotações foram devidamente analisadas e seguem os parâmetros de preço praticados no mercado, assegurando a competitividade e a conformidade do processo de compra.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Informamos que, após a realização de ampla pesquisa de mercado, foi possível obter os 03 (três)

orçamentos válidos de fornecedores para os itens da requisitados. Todas as empresas consultadas possuem capacidade técnica comprovada para fornecer os produtos conforme as necessidades e especificações requeridas pela Secretaria, garantindo assim a qualidade e a compatibilidade dos materiais com o sistema já em uso.

A escolha dos fornecedores foi feita com base não apenas nos preços oferecidos, mas também na análise da capacidade de atendimento e fornecimento dos produtos dentro dos prazos estipulados, além de suas qualificações técnicas para garantir a eficiência no atendimento das demandas da Secretaria.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Diante do exposto, reforçamos que a escolha pelo levantamento de custos por preço unitário e cotação com 3(três) orçamentos se deu por razões operacionais e mercadológicas, garantindo a viabilidade da aquisição e a melhor gestão dos recursos públicos.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.

Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 27/02/25

Horário: 15 h : 30 min

Daniel

(Servidor)



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SR. VAGNER FREIRE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 07 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

10/02/25

Jayma



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

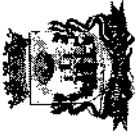
EDITAL Nº 1/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA RELETIVA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO, DESTINADO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	20 / 03 / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 254.198,70 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000019



PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de película reflexiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/leis/leis/7495.pdf>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 20/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Wagner Freire, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 16/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br)**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de película reflexiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **08 (OITO) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 254.180,70 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divididos no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão a cargo das dotações a seguir:

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.031/3.90.30.00 – Ficha 924 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 023/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderá participar do presente sorteio Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão orientadora contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de

receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se eletronicamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do processo.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, incluindo a tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 60, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 69, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentada proposta, que não foi juntada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas das licitantes.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores em percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estática e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado constem na mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese;

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Reais (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, a partir da data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bill compras", constante de página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

000051



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedência: R0 em MS 45.378, da 1ª T. do STJ e TC. 00011362-989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas:

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória a requisição de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e cliente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA.** o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fomento, que será encaminhada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Guanabara, nº 107, Jardim Guanabara, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.203-030, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fomento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS E PROCLAMAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitação) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, automaticamente determinado, final o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e outras ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 41 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacotadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Haverá eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empacotados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

14/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1155 - Aduar Ferraz, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-667

000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1155 - Aduar Ferraz, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-667



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outra motivação.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem entendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Habilitação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contada da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, aos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E ELETRÔNICA

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.26.3. Especificação completa do item ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalftransparencia.gov.br/sansoes/ceis>); e

16/33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/snuces/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/consulta-sua-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/impiedade_admin/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1997.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação, previamente à uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente conflitante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Clausula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de lances e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o preço do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de elição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.2. HABILITAÇÃO ESCALONADA TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes-Estatal da Municipalidade, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

e.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

e.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A executibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da executibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja modificação do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou de área especializada no objeto.

9. DADOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

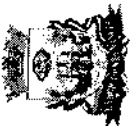
9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta

subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante verificar ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de reaproveitamento do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros não logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

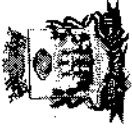
9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio regular de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36, e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos

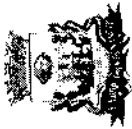


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não constitui somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 66, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, a título de habilitação para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 4.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do

artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

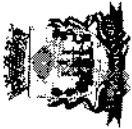
OBJETO:

24/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

24/35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



9.2.1.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2.1.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.2.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.2.1.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observadas o disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado designar o julgamento, das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será suspenso em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA LICITAÇÃO EM FORMA DE PROCESSO PÚBLICO

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à atualização de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que se mantiver a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como micro-empresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será feita por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

000055



13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ARTIGO 14. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

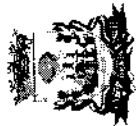
14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Guanabara, nº 107, Jardim Guanabara, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.203-030, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As licitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A vencedora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.



validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PREGÃO e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de cumprimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

ARTIGO 13. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio (at) s(A) Autorizações) de Fornecedor(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do postulado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante o órgão credenciado pelo Município de Birigui para viabilizar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecedor e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecedor a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecedor, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

20/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontrarem em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exonerará a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer defeito de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecedor, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

20/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

000056

20/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/Decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo, de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e contrário interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratada(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/Decreto_7.536.pdf.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão das referidas informações ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções quando necessário será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondentes.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a junta contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de sua administração judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambas da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoes@birigui.sp.gov.br e pregoes@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será devida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21.2. No caso do(s) item(ns) película CTP, haverá prazo de um produto durável, a garantia de durabilidade deverá ser de 07 (sete) anos, conforme norma ABNT N.º 4.4-2013.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não haverá expediente outorgando qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.706 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das partes antes da licitação.

22.15. Os proponentes interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

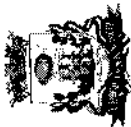
22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta

000057



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, de _____ de 2025.

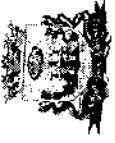
Sanama Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana.
1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

06	UNIDADE	R\$ 5.400,78	R\$ 43.926,24
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR BRANCA - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL ESFERA DE VIDRO LINER - SIM NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA. A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013; POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013			
08	UNIDADE	R\$ 5.400,78	R\$ 43.926,24
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERMELHA - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERMELHA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL ESFERA DE VIDRO LINER - SIM NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA. A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013; POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013			
05	UNIDADE	R\$ 5.400,78	R\$ 27.453,90
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR LARANJA - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR LARANJA ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL ESFERA DE VIDRO LINER - SIM NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA. A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013; POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013			
08	UNIDADE	R\$ 5.400,78	R\$ 43.926,24
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL ESFERA DE VIDRO LINER - SIM NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA. A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013; POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERÁ QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013			



DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERA QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013	05	UNIDADE	R\$ 5.490,78	R\$ 27.453,90
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE ESPECIFICACOES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M, LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERA QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013	03	UNIDADE	R\$ 5.490,78	R\$ 16.472,34
PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR MARRON - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR MARRON ESPECIFICACOES COMPRIMENTO (METRICO) - 45,7 M, LARGURA (METRICA) - 1,02 M / 1,22 M; CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL, ESFERA DE VIDRO; LINER - SIM; NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA; A PELICULA TIPO 1 DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETORREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. POR SER UM PRODUTO DURAVEL A GARANTIA DE DURABILIDADE TERA QUE SER DE 7(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013	10	UNIDADE	R\$ 4.374,50	R\$ 44.745,00
PELICULA GRAU COMERCIAL - COR PRETO (PRETO LEGENDA) - 1,22M LARGURA X 45,7M COMPRIMENTO	04	UNIDADE	R\$ 1.560,21	R\$ 6.276,84

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITARIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALICIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:
 Cujos objetos não atendam às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
 Contiverem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam (m) a perfeita identificação do item ofertado;
 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inescusáveis;
 Não contiverem a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 Contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui. O objeto da presente contratação é composto pelos itens relacionados na Requisição de registro de preços nº 20/2025, e no Anexo I do Edital.

A - Especificação do produto

Via o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de película refletiva grau técnico prismático e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito para o município de Birigui.

Película Grau Técnico Prismático:

- Comprimento (Métrico) – 47,7m;
- Largura (Métrica) – 1,22m;
- Construção – Flexível, Esfera de vidro;
- Liner – Sim;
- Nível de Desempenho – Grau Engenharia;
- Classificação como Tipo I da Norma ABNT 14.644.2013

Detalhes:

As películas retro reflexivas (tipo I) são constituídas, tipicamente, por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filmes metalizados e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

RETRO REFLEXÃO

As películas devem apresentar os valores mínimos de retro reflexão, preconizados na NBR 14.644.2013. Apresenta-se a seguir um resumo dos parâmetros exigidos para a película Tipo I – GTP:

A película retro reflexiva deve apresentar os valores mínimos de coeficiente de retro reflexão, constantes da tabela a seguir, utilizando equipamentos que possuam ângulo de observação de 0,2° e 0,5° e ângulo de entrada de -4° e +30°. As medidas devem ser feitas em candelas por lux, por metro quadrado (cd.lx.⁻¹.m⁻²), de acordo com o método ASTM E 810.

A película deve manter cerca de 90% dos valores da tabela a seguir, quando submetida às condições de chuva ou umidade sobre a superfície.

Ângulo de Observação (graus)	Ângulo de Entrada (graus)	Amarelo	Verde	Vermelho	Alvo	Preto
0,2	-4	70	50	25	9,0	14
	+30	30	22	7	3,5	6
0,5	-4	30	25	13	4,5	7,5
	+30	15	13	4	2,2	3
						0,8
						0,2



Optou-se por centralizar a entrega dos materiais na Secretaria de Mobilidade Urbana de Birigui, situada no endereço: Rua Guanabara, 107 - Bairro Guanabara, Birigui/SP no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h de segunda a sexta-feira.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

O transporte e a descarga do produto no local designado correrá por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

C - Especificação da garantia exigida

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pelo fabricante do produto.

No caso da película GTP por ser tratar de um produto durável, a garantia de durabilidade terá que ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento tem como objetivo atender o solicitado do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos: legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo, realizar a modernização da sinalização viária do município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e legadouras.

Conforme o Art. 90 do Código de Trânsito Brasileiro, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Portanto, a aquisição em questão é de extrema necessidade e urgência para que este Departamento possa cumprir com suas obrigações.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

Segundo o princípio da economicidade, esta Secretaria Municipal possui um setor de diagramação e plotagem de sinalização vertical de trânsito, fabricando novas sinalizações e recuperando placas onde substitui os adesivos danificados pelo tempo por novos adesivos, para isto se faz necessário a aquisição desses materiais.

COR E LUMINÂNCIA

As películas retro refletivas devem apresentar os valores de cromaticidade e luminância discriminados a seguir, conforme a ASTM D 4956.

As cores e luminância das películas retro refletivas tipo I devem estar de acordo com os valores descritos na tabela a seguir.

Tabela de cores e luminância - Película tipo I - GTP

Cor	L	a*	b*	X	Y	Z
Branca	0.303	0.287	0.368	0.353	0.340	0.380
Amarelo	0.488	0.412	0.357	0.442	0.475	0.520
Laranja	0.650	0.360	0.630	0.370	0.581	0.418
Verde	0.036	0.390	0.106	0.346	0.286	0.428
Vermelha	0.013	0.357	0.708	0.292	0.536	0.304
Azul	0.144	0.026	0.244	0.202	0.190	0.247
Marron	0.430	0.340	0.430	0.390	0.580	0.480

Papel Lixado para transcrição:

A Máscara de Transcrição Transparente é um material flexível, desenvolvido para uso principalmente como um filme de transcrição de vinil recortado em plotters, a máscara pode ser utilizada também para proteção de curta duração. Também é indicado para transcrição imediata de letras com áreas grandes ou médias e sempre que a máscara for aplicada sobre o vinil (filme de PVC).

PROPRIEDADES FÍSICAS

Durabilidade Externa	03 meses quando processada e aplicada conforme recomendações técnicas
Temperatura ambiente para aplicação	10°C
Superfície onde aplicar	Placas, lhas
Faixa de temperaturas de aplicação	10°C a 82°C
Espessura do filme (sem adesivo)	73 µm
Vida útil	Até 01 ano após a compra, quando estocado em local seco, limpo, seco e aplicado neste período. Armazenado a 23°C-25°C e 50%-5% de umidade
Tensão de ruptura	44 N
Gramatura do Láser	75g/m²
Adesão em Aço Inox (Norma: FINAT FTM-1)	Inicial (15 min): 166,8 N/cm Final (24 hrs): 290,0 N/cm



Do mesmo modo será possível recuperar placas de logradouros e adesivar veículos oficiais do município proporcionando uma economia de tempo e trabalho. Portanto, a aquisição em questão é de extrema necessidade para que esta Secretaria Municipal possa cumprir com suas obrigações.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo J deverá atender todos os requisitos de retro refletividade da norma ABNT 14.644:2013.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto eventual.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

- Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

Entregar os materiais solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

As entregas serão parceladas, conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação
Gestor do contrato	Murilo da Silva Beltrão	Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito	Secretaria de Mobilidade Urbana
Fiscal do contrato	Nilson José de Almeida Junior	Chefe de divisão	Secretaria de Mobilidade Urbana

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da entrega e inspeção dos materiais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A solicitação do objeto e sua unidade de medida será por unidade (bobina) ou metragem quadrada conforme especificado na descrição do item.

O pagamento será realizado em uma única parcela, via empenho, após a entrega do objeto conforme a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do objeto e da Nota Fiscal.

[Handwritten signature]

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e suas especificações.

A aquisição dos materiais se dará por menor preço ofertado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor total para aquisição do objeto é o constante no Anexo I do Edital.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto dessa contratação é caracterizado como "material de consumo", por possuir especificações usuais de mercado.

A condição de pagamento ocorrerá pela dotação 924 - Material de consumo.

11 - CONCLUSÕES

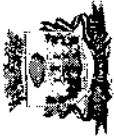
Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e cumpre atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.

Murilo da Silva Beltrão

Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir uma compreensão fácil e rápida pelos motoristas e demais usuários da via.

Da mesma forma, tem como objetivo realizar a modernização da sinalização viária do Município de Birigui. As películas têm como objetivo permitir a ampliação dos serviços de recuperação das placas de trânsito e fabricação de novas sinalizações, tais como: Regulamentação, advertência, indicativa, turística, sinais de obras e logradouros.

2 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/02/2024.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

A película tipo I - GTP, deverá atender todos os requisitos de retrorefletividade da norma ABNT 14.644.2013.

Da solução:

Visando à segurança dos usuários das ruas, rodovias e avenidas municipais, Esta Secretaria Municipal busca, através da implantação de placas de sinalização vertical, contribuir com o projeto de melhorias ao trânsito do município, sendo que, em atenção ao princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, os cronogramas de implantação e/ou substituição são estabelecidos com base nos seguintes critérios, dando prioridade para: (a) trechos com ausência de sinalização; (b) segmentos críticos de acidentes; (c) locais onde, por vandalismo, acidentes de trânsito ou ação do tempo, a sinalização encontra-se danificada ou desfaçada; e (d) segmentos com retrorefletividade baixa. Visa-se, com isso, investir o recurso público onde há mais urgência.

Dessa forma, os custos associados aos acidentes são reduzidos, além do inestimável valor das vidas preservadas.

Ainda nesse sentido, ao ser de Planejamento e Engenharia de Trânsito elabora, conforme necessidade, projetos-tipo de sinalização preventiva, focados em situações ou características geométricas em que há maior registro de colisões severas, a saber: interseções, curvas acentuadas, travessias urbanas e trechos com proibição de ultrapassagem.

Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança nas vias municipais, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos, visto que os custos com sinistros de trânsito são reduzidos à medida que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Toma-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos necessários para a aquisição do objeto foram obtidos das quantidades previstas nos projetos desta Secretaria Municipal para renovação de toda sinalização de trânsito vertical do município.

A quantidade estimada leva em conta a implantação em locais pendentes de sinalização, a substituição em locais onde a sinalização se encontra deficiente, bem como busca acompanhar os projetos de novas ruas e logradouros, bem como novos empreendimentos a serem implantados no município.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21

ELEMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULA REFLETIVA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BIRIGUI.

I - JUSTIFICATIVA

Na necessidade de fabricação e diagramação das sinalizações verticais de trânsito do município de Birigui e destinadas à manutenção e instalação nas vias públicas do Município.

O município de Birigui, Estado de São Paulo, compõe o Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto na Lei Federal nº. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial no inciso III do artigo 7º, possuindo o Código Nacional 6155, e está no âmbito de sua competência "implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".

Lei Federal nº. 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

- I - O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;
- II - Os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito Federal - CONTRANFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;
- III - Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IV - Os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- V - A Polícia Rodoviária Federal;
- VI - As Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
- VII - As Juízas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

(...)

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
 - II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência);
 - III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- (...) (grifo meu)

Esta aquisição tem como objetivo atender à solicitação do setor de diagramação e plotagem desta Secretaria Municipal, as películas são utilizadas para a confecção de símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via, que têm como finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas durante o seu deslocamento em uma via. Esta comunicação é feita por



Considerando que não existiu quantidades contratadas nos últimos anos, em uma análise de um período de em média 12 (doze) meses, após estudos de engenharia a quantidade deste objeto supri a demanda existente.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução a ser empregada por esta Secretaria Municipal para atendimento à demanda descrita, pauta-se na Implantação, Manutenção e Substituição da sinalização vertical e dispositivos de segurança. Todos os materiais fornecidos, bem como soluções propostas, deverão atender à legislação e normativos técnicos vigentes.

Os serviços de recuperação e fabricação da Sinalização Vertical, previstos contemplam as placas de regulamentação, advertência, indicativa, atrações turísticas, serviços e mistigefinal, com a destinação do tipo de película refletiva a ser empregada. Contemplam ainda braços projetados para renovação das placas aéreas.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os levantamentos dos custos foram realizados com base em pesquisa de mercado obtendo a cotação com 03 (três) empresas do ramo, com esse levantamento, preliminar, verificou-se que o custo do objeto é de aproximadamente R\$ 254.180,70 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta Centavos).

A estimativa da quantidade para a aquisição foi baseada de acordo a necessidade atual para implantação da sinalização vertical do Município de Birigui.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

Os materiais deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor ou nos moldes exigidos pela fabricante do produto.

No caso da película Etna por se tratar de um produto durável a garantia de durabilidade terá quem ser de 7(sete) anos conforme a norma ABNT 14.644:2013.

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14.644:2013.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento (forma de julgamento global) dos itens do objeto, pois, apesar de separada em três itens (película refletiva, máscara de transferência e película grau comercial preto legenda), o processo trata da aquisição de um único bem, sendo estes dependentes um do outro para composição do objeto pretendido.

A separação por itens ou lotes poderia resultar em diferentes vencedores para os itens mencionados, o que não faz sentido, podendo ocasionar nas entregas futuras atraso nas entregas, falta de compatibilidade entre os materiais e diferenças de tonalidades, gerando assim atraso na execução dos projetos e consequentemente um período maior de espera com as vias sem sinalização, ou tendo sinalização precária, o que impacta diretamente no número de sinistros de trânsito.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado precípuo da contratação em questão é a redução dos índices de sinistros de trânsito nas vias municipais, considerando a redução tanto da quantidade como da severidade desses sinistros.

Destaca-se ainda que o Brasil é um dos signatários das Décadas de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020 e 2021-2030) da ONU, que tem como meta reduzir em 50% o número de mortes no trânsito.

Considerando que o Brasil não alcançou, até o ano de 2024, a meta pactuada, faz-se necessária a contratação em questão, a qual contribui para a redução desses índices.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição do objeto em questão se dará com base nos projetos e demandas observados pelo setor de Planejamento e Engenharia de Trânsito, bem como através de preçocatos recebidos presencialmente nesta Secretaria Municipal e na Prefeitura Municipal, não sendo necessário adequar o projeto para possibilitar a plena execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação independente, pois não há interdependência do objeto pretendido com outros materiais/serviços/obras, uma vez que a própria Secretaria adquire, fabrica e instala as placas de sinalização vertical por meio da sua equipe de infraestrutura de Trânsito.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORES

Entenda-se que a contratação de objetos não possui impactos ambientais consideráveis que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos.

Porém, as placas resultantes da produção dos materiais gráficos deverão ser destinadas a reciclagem.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

Após análise das alternativas que atendem as necessidades elencadas, notando-se por esta Secretaria, exarada aos autos deste processo administrativo, entenda-se que as peculiaridades do objeto, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é viável e capaz a atender a necessidade do Executivo Municipal.

Birigui, 23 de janeiro de 2025.

Murilo da Silva Beltrão

Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Birigui

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/03;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 153 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia de ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dirijõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, de _____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente),
(apontado no contrato social ou prescrição correspondente específica)

[Assinatura manuscrita]

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
 (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

PREGO REALIZADO AO LANCE VENCER DE ACORDO COM O SISTEMA

Valor Total da Proposta	
04	MASCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERENCIA - R\$10 - UNIDADE
05	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
06	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
07	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
08	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui



01	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERMELHA - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
02	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
03	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
04	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR AZUL - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013
05	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO PRISMATICO - GTP - COR VERDE - 457 M - LARGURA ESPECIFICACOES COMPROMISSO (METRICO) - 102 M / 122 M CONSTRUÇÃO - FLEXIVEL - ESPERA DE VIDRO LINER - SIM. NIVEL DE DESEMPENHO - GRAU ENGENHARIA - A PELICULA TIPO I DEVERA ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE RETROREFLETIVIDADE DA NORMA ABNT 14.644.2013. TERÁ QUE SER DE 75(SETE) ANOS, CONFORME A NORMA ABNT 14.644.2013

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (.....) FAX: (.....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n.º, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SOCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA / ADMINISTRAÇÃO:

1- NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

2- NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado do processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, n.º, bairro, cidade, estado, cep):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangabaú nº 157 - Anhangabaú - B.º São Roberto, Birigui/SP - CEP: 14.206-067

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de equivalência dos preços ofertados.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Os preços indicados nos itens indicados pelo Registro nº 2025

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Handwritten signature

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



CLAUSULA DOS PRAZOS, MODOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) e o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Guaanabara, n.º 107, Jardim Guaanabara, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.203-030, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.
- 2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.
- 2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.
- 2.5. A Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o executor protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.
- 2.8. No caso do(s) item(s) película GTP por se tratar de um produto durável, a garantia de durabilidade deverá ser de 07 (sete) anos, conforme norma ABNT 14.644:2013.
- 2.9. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 2.10. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.11. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DE DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de cujo lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços do(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) apresentada(s) e sua(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, seguindo-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata
- 1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.12. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.13. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.14. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo 1.

2.15. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sob qualquer ônus pela Prefeitura.

2.16. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AE), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.17. Fica condicionado ao previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.18. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.18.1 - Quantidades irregulares no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.21. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüeta nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-8900.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, o obrigatório que será informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Caixa Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número de Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento do mesmo.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes e dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas concessões, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comparecerem ao cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



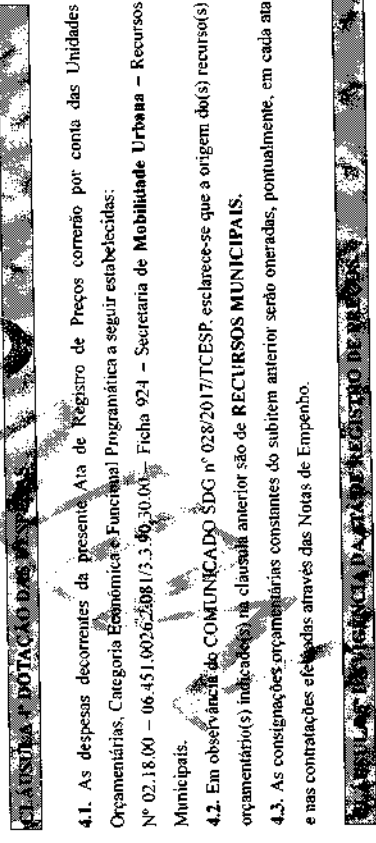
3.6. No caso de Detentura em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=descontar> 7.339.pdf)



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.18.00 – 06.451.002.6.2081/3.3.90.30.00 – Ficha 924 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS MUNICIPAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, resultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
 - b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a emissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de registro de preços nº 02/2023 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 371 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 02/2023.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imprudência.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

000004



CLAUSULA DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLAUSULA DE ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "b" do inciso II do caput do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no ato de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DE REMANEJAMENTO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Compelir ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12º - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DESEMPENHO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª - DO FISCALIZADOR

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Table with columns: Item do Anexo I, Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante), Quantidade Máxima, Unidade, Modelo, Quantidade Mínima, Valor Unit, Preço garantia ou validade.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Table with columns: Item do Anexo I, Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante), Quantidade Máxima, Unidade, Modelo, Quantidade Mínima, Valor Unit, Preço garantia ou validade.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 1.2025-003/2025 e seus anexos na íntegra;
b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA 16 DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.706 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratatação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLAUSULA 17 DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua implementação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Wagner Freire, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e pelo Sr. [redacted], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
VAGNER FREIRE

- TESTEMUNHAS -

1. NOME:
RG:
2. NOME:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo cadastramento e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, contendo "Declarações (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos os por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de pares contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscriptores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluída acrescentada pela Resolução nº 11 2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

090087

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SR. VAGNER FREIRE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 07 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Murilo da Silva Beltrão
Diretor de Planejamento de Engenharia de Trânsito


Vagner Freire
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000088

Birigui-SP, 12 de fevereiro de 2025

À


SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 20 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 23/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos apenas com
cotações advindas de fornecedores.

Desse modo, tomar as providências cabíveis
para o atendimento do §1º do art. 23 da Lei Federal
14.133/21, da mesma forma como em todos os outros
processos licitatórios.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios
Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 13/02/2025.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Envio de COTA Nº 23/2025/SNJ/PMB - PE 11/2025 - RP película refletiva e máscara de papel crepado - Mobilidade Urbana

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Prestador: engenharia.transito@birigui.sp.gov.br

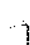
17 de fevereiro de 2025 às 08:44

Prezados(as),

Sirvo-me do presente, para encaminhar a COTA Nº 23/2025/SNJ/PMB (doc.anexo), da Secretaria de Negócios Jurídicos solicitando providências quanto ao expediente da Requisição de RP nº 20/2025, encaminhado ao Pregão Eletrônico 11/2025, que objetiva o Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Informamos que tais providências são necessárias para elaboração de parecer jurídico inicial da minuta de edital e posterior publicação do processo.

Atenciosamente,
Eduardo
Eduardo
Coordenação de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

 **COTA 23-2025-SNJP-PMB.pdf**
246K

DESPACHO / OFÍCIO nº 23/2025

Birigui, 21 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilmo. Sra. Viviane M. Sanches Barbosa

Assunto: Resposta sobre cotações advindas apenas de fornecedores

Em resposta à solicitação referente à origem das cotações realizadas no processo em questão, informamos que foi devidamente atendido o método de consultas utilizado conforme disposto no Art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.


Ademais, em cumprimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024, apresentamos o relatório analítico de composição de preço e referências, acompanhado da justificativa sobre as demais opções de consulta utilizadas.

Esclarecemos que, ao realizar as pesquisas nos portais de compras públicas e na base nacional de notas fiscais eletrônicas, encontramos dificuldades significativas para obter respostas satisfatórias, não sendo identificados valores suficientes para compor a pesquisa de preços. Posteriormente, ao consultar novamente o Portal Nacional de Contratações Públicas, verificamos que os resultados obtidos foram igualmente insatisfatórios, conforme demonstram as imagens anexas.

Diante do exposto, reforçamos que as cotações foram conduzidas com estrita observância à legislação vigente, assegurando a transparência e a lisura do processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, aproveitando o presente para protestar sentimentos de estima e apreço.



Murilo da Silva Beltrão
CREA/SP 5070711630
Diretor de Planejamento e Engenharia de Trânsito

A Divisão de Compras:

Licitações e Gestão de Con-
tratos, para juntada aos
autos do processo respectivo.

Grata pela colaboração.

Birigüi, 21/02/25.


Juliana M. S. Samogin
Diretora Gestão Proc. Licitações
OAB/SP 184.320



Home > Editais

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Película refletiva GTP

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

🔍 Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: Película refletiva GTP

Exibindo: 4 de 4

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17.004/2025

Id contratação PNCP: 07684756000146-1-000017/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ARACATI **Local:** Aracati/CE

Objeto: Aquisição de sinalização de Trânsito para atender as necessidades da Secretaria de Segurança de Cidadã e Ordem Pública do Município

Edital nº 015/2024/2024



**Id contratação PNCP:** 46523080000160-1-000138/2024**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/10/2024**Órgão:** MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA **Local:** Franco da Rocha/SP**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**Aviso de Contratação Direta nº 303/2023****Id contratação PNCP:** 24859324000148-1-000049/2023**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 08/08/2023**Órgão:** MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA **Local:** Perolândia/GO**Objeto:** AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVA 60 UNIDADES DE PLACAS DE SOLO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO (NBR 11904) PELÍCULA TIPO CT+GTP(NBR 14644), TOTALMENTE REFLETIVA, COM DIMENSÕES DE 50CM DE ALT**Aviso de Contratação Direta nº 00289/2021****Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-002449/2021**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 21/12/2021**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Local:** Porto Alegre/RS**Objeto:** Placa total refletiva trânsito em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura eletrostática, fundo e legenda em película tipo 1A (GIP), medidas de 45 X 90 cm.

1-4 de 4 itens < 1 >

100 ▾



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

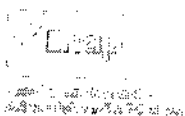
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações retornadas a licença de uso.





Home > Editais

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Papel crepado de transferência para sinalização viária

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

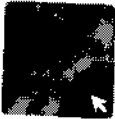
Nenhum resultado encontrado para "Papel crepado de transferência para sinalização viária"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar






Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <http://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



000076

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 24 de fevereiro de 2025

A
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, e após o trâmite referente a **COTA Nº 23/2025/SNJ/PMB**, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 20 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de película refletiva e máscara de papel crepado para transferência para confecção de sinalização vertical de trânsito, destinado a Secretaria de Mobilidade Urbana**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante manifestou-se, através do Ofício nº 23/2025(doc.anexo).

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000077

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 42/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 11-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 20 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA E MÁSCARA DE PAPEL CREPADO PARA TRANSFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, DESTINADO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 76, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **recomendando adotar como preço referencial a mediana de preços constante na cotação 9453 da planilha Smar (fls.21/22).**

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

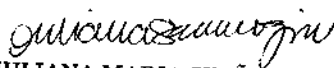
7

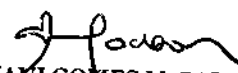
Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de Fevereiro de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

